



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 455/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome: _____

Assinatura _____

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: divcomp.itirapina@gmail.com ou divcomp@itirapina.sp.gov.br ou pelo fax: (0xx19) 3575-9021.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

Edital

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 – RETIFICADO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2014**

Prefeitura Municipal de Itirapina

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: Menor Valor Global

Início em: 30/06/2014

Encerramento Previsto em: 11/07/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA “PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO”, CONFORME CONVÊNIO Nº 078/2014, FIRMADO ENTRE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO.

A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itirapina, em conformidade com o Processo Administrativo protocolado sob nº 455/2014, acha-se aberta no Paço Municipal, a licitação sob o critério de seleção **MENOR VALOR GLOBAL**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, cujo objeto é a aquisição de material para implantação da “Praça de Exercício do Idoso”, conforme Convênio nº 078/2014, firmado entre Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itirapina e especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, que será regida por este Edital e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 2.799 de 07 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório, bem como do Formulário Padrão Proposta.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na sala de licitações, localizado na Avenida Um, nº 106, Centro, Itirapina/SP, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, sita à Avenida 01, nº 106, centro, na sala de Reunião de licitações do Paço Municipal, com início para credenciamento **às 09h00min.**

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo deste Pregão Presencial.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

- ☆ **PLANO DE TRABALHO**
- ☆ **ANEXO I - TEXTOS DAS PLACAS AUTO-EXPLICATIVAS**
- ☆ **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ☆ **ANEXO III - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ☆ **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ☆ **ANEXO V - PLANILHA DE QUANTITATIVO E DE ORÇAMENTO BÁSICO**
- ☆ **ANEXO VI - PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL**
- ☆ **MINUTA DE CONTRATO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1** – Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital, nos dias úteis, no horário das 14h00min às 17h00, na Divisão de Licitação e Compras, situada à Avenida um nº 106, Centro, nesta cidade, adquiri-lo, mediante solicitação com os dados das empresas via-e-mail: divcomp@itirapina.sp.gov.br ou divcomp.itirapina@gmail.com, ou ainda no site: www.itirapina.sp.gov.br. A Municipalidade não se responsabilizará se houver algum problema na transmissão dos arquivos.
- 1.2** – Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão Presencial nº 006/2014.
- 1.3** – Não serão aceitas, recebidas e nem tampouco protocoladas, dentro do prazo ou fora deste, propostas emitidas através de telex, fax, telegrama ou qualquer outro meio, que não seja o previsto neste Edital.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 2.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição de material para implantação da “Praça de Exercício do Idoso”, conforme Convênio nº 078/2014, firmado entre Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP) e o Município de Itirapina, CONFORME Plano de Trabalho que integra este Edital - anexo I – Termo de Referência.
- 2.2** – O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

2.3 – Das obrigações da contratada:

2.3.1 – A execução do objeto do presente certame, constantes no Plano de Trabalho, deverá atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Coordenadoria de Projetos e Convênios, sendo expressamente proibida a utilização de materiais desqualificados e impróprios e, em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança dos aparelhos.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

- 3.1** – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura em favor da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de entrega efetiva do objeto empenhado e de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Secretário, responsável pelo gerenciamento do contrato, e do servidor responsável por acompanhar a entrega dos equipamentos para a execução da “Praça de Exercício do Idoso”, com base, no valor da proposta da empresa vencedora deste certame.
- 3.2** – A Nota Fiscal / Fatura, deverá estar acompanhada do relatório e planilha conforme descrito no plano de trabalho, ambos assinados pelos funcionários responsáveis.
- 3.3** – A execução dos serviços constantes deste Edital deverá atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares do plano de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização de materiais e equipamentos desqualificados e impróprios e, em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade e a segurança dos equipamentos.
- 3.4** – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias corridos.
- 3.5** – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente à regularização.
- 3.6** – A presente licitação, de acordo com pesquisa de preço no mercado, estima seu **valor total em R\$ 15.614,64 (quinze mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)**.
- 3.7** – As despesas advindas da contratação, objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, consignada no orçamento com vigência nos exercícios de 2.014, sob a classificação funcional programática e categoria econômicas abaixo discriminadas:

Convênio - Despesa: 267

Categoria Econômica: 449051

Funcional Programática: 15.451.9021.1167



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

Contrapartida - Despesa: 266

Categoria Econômica: 449051

Funcional Programática: 15.451.9021.1167

4 – DA PARTICIPAÇÃO.

- 4.1** – Poderão participar deste prego as empresas interessadas, com ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação e que não estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação em vigor.
- 4.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **fora** dos Envelopes, a **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo anexo para tratamento diferenciado e simplificado conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1** – Tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, **CÓPIA AUTENTICADA** do estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
- 5.1.2** – Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.1.2.1** – No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 5.1.1.
- 5.1.2.2** – O Representante (legal ou Procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 5.1.2.3** – Encerrado o prazo para credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 5.1.2.4** – Ainda que a sessão seja pública, será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, para efetiva participação no Pregão, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

5.2 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.2 do item 4 deste Edital, a qualidade de **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 4.1 deste item 4.

5.2.1 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA.

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.2 – Entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

6.3 – Da forma de preenchimento externo dos envelopes.

6.3.1 – Envelope nº 01

Envelope nº 01 – Proposta Comercial

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

Processo Administrativo nº 455/2014

Pregão Presencial nº 006/2014

6.3.2 – Envelope nº 02

Envelope nº 02 – Habilitação

Razão Social e Endereço completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Prefeitura Municipal de Itirapina

Processo Administrativo nº 455/2014

Pregão Presencial nº 006/2014

6.3.3 – Os Envelopes nº 01 e 02, concernentes aos de Proposta Comercial e Documentos para Habilitação, deverão ser entregues devidamente à Equipe de Apoio, que os receberá até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, **ou seja, até às 09 horas do dia 12 de junho de 2014.**

6.4 – DA PROPOSTA

6.4.1 – O formulário Padrão Proposta, modelo, poderá ser utilizado pelo licitante, para a apresentação da Proposta Comercial, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração nos termos do item 5.1.2, caso não seja o próprio credenciado;

6.4.2 – Deverá estar consignado na proposta:

6.4.2.1 – a razão social, endereço, CEP, telefone, fax, CNPJ da proponente e data;

6.4.2.2 – Valor unitário e total de cada objeto licitado, expressos em moeda corrente nacional, referente à data de sua apresentação. No valor deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com combustíveis, funcionários, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 – Os preços ofertados não serão reajustados na vigência e execução do Contrato.

6.5.1 – Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta anteriormente lançada.

6.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002;

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 – Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

7.1.2.3 – Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.4 – Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

7.1.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação **de no mínimo 01 (um) Atestado** necessariamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.1.4 – DAS DECLARAÇÕES.

7.1.4.1 – Termo de Ciência e Notificação, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no **Anexo III**, deste Pregão.

7.1.4.2 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **Anexo IV**, que deverá ser preenchido com os dados da empresa.

7.1.5 – Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

7.1.5.1 – A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

7.1.5.2 – Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

7.1.6 – No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar em seu envelope de documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

habilitação, além da documentação exigida nesta clausula, declaração sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo anexo.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor desta administração;

7.2.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.2.4 – Documentos apresentados com a validade vencida, não sendo a falha sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente;

7.2.5 – O pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

8.2 – O Julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de menor preço.

8.2.1 – Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduzirá aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por hora. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

8.3.3 – que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4 – Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

- 8.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.5.1** – Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 8.5.1.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5.2** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço por hora – inferiores à proposta de menor preço, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** – Após este ato, serão classificados, na ordem crescente dos valores por hora do item licitado, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.9** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 8.10** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.
- 8.11** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.12.1** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento no Pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 8.12.2** – A verificação de regularidade será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

- 8.12.3** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação, a licitante será considerada inabilitada.
- 8.13** – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora.
- 8.13.1** – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 8.14** – Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.
- 8.15** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1** – Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelas licitantes na sessão pública importará:
- 9.1.1.1** – na decadência do direito de recurso;
- 9.1.1.2** – na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- 9.1.1.3** – no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 9.1.2** – Na Hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.1.3** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 9.1.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,
- 9.2** – Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

- 9.2.1** – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis apenas uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2.2** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste Edital.
- 9.3** – Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas no Edital.

10 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.

- 10.1** – O prazo para entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição do pedido de compra.
- 10.3** – O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 10.3.1** – Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

11.1 – *Prazo para assinatura do contrato:*

11.1.1 – Após a homologação, a adjudicatária deverá assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no Órgão da Imprensa Oficial, junto a Procuradoria Jurídica, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.1.2 – Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.1.3 – É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

11.2 – *Condições para assinatura do contrato:*

11.2.1 – Para instituir a formalização do Termo de Contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da homologação e adjudicação na Imprensa Oficial, os documentos a seguir relacionados:

11.2.1.1 – procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do contrato, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social;

11.2.1.2 – correspondência, com indicação da conta corrente da empresa.

11.2.2 – As condições elencadas neste Edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

11.2.3 – A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

12 – DAS SANÇÕES.

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2 – A Licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 – Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, incidirá uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de compra (empenho), ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95.

13.2 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3 – O atraso injustificado na execução implicará na aplicação de multa monetária, na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 – A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.032 de 28 de abril de 1.995; 9.648 de 27 de maio de 1.998 e posteriores, podendo também anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Itirapina reserva-se no direito de analisar no todo ou em parte a presente licitação, sendo para tanto, observado e atendido o disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

- 14.3** – O resultado do presente certame e demais atos que se fizerem necessários, serão divulgados no DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município, Jornal 1ª Página da cidade de São Carlos.
- 14.4** – Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicadas ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos.
- 14.5** – Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes à INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.
- 14.6** – Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.7** – E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Edital publicado em resumo, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação na região e no Estado e afixado no saguão do prédio da prefeitura Municipal de Itirapina.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 30 de junho de 2014.

THIAGO PEDRINO SIMÃO

Autoridade Competente

DE ACORDO.

PUBLIQUE-SE:

Engº JOSÉ MARIA CANDIDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

PLANO DE TRABALHO

PRAÇA DO IDOSO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto	Praça de Exercícios do Idoso
Fundo Social de Solidariedade de...	Itirapina
Endereço	Rua 2 nº 29 / centro
Endereço postal (CEP)	13530-00
Presidente do FSS	Mari Leila Bacciotti Candido
Responsável técnico pelo projeto	Débora Cristina Zacarin Gomes
Responsável Técnico pela Montagem:	Contratação de empresa para fornecimento montagem e instalação dos equipamentos
Gestor do Projeto	Débora Cristina Zacarin Gomes
Nº de telefone fixo (com DDD)	19- 35753716/3575-1246/35754100
Nº de telefone celular (com DDD)	
Nº de fax (com DDD)	19 – 3575-9000
Endereço eletrônico (e-mail)	fssitirapina@gmail.com

2. INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO

Itirapina teve sua origem na ferrovia. Foi a partir da vinda da Companhia Paulista de Estrada de Ferro que a cidade se formou, pois, atraídos pelo movimento comercial, os moradores dos arredores acabaram mudando-se para cá, a partir de 1880.

Em 25 de março de 1935, foi elevada à categoria de município, obtendo, junto ao Governo do Estado, a sua emancipação política e administrativa.

O entroncamento ferroviário tornou-se, portanto, uma característica da vida de Itirapina. Pelos anos de 1.934 a 1.936, Itirapina, com mais de 8000 habitantes, era considerado o maior centro balneário da América do Sul, conjugando o tronco ferroviário, São Paulo – Barretos a primeira variante, Itirapina – Tupã, com mais de 2000 trabalhadores somente nos armazéns da CIA Paulista de Estrada de Ferro (dados extraídos do livro: “Itirapina, relato de sua história” de Antônio Guariento, p. 16). A vida da Cidade estava à margem da ferrovia também pelos passageiros que transitavam, pela produção agrícola que era recolhida nos armazéns e transportada para grandes centros ou para exportação.

Após algumas décadas, com a decadência da Estrada de Ferro, o município de Itirapina, começou a sentir os reflexos deste episódio, pela diminuição da contratação de trabalhadores ferroviários e da dispensa dos mesmos, o que causou o desemprego de dezenas de chefes de família. Destaca-se que, pela posição geográfica da cidade, mesmo após a decadência do transporte ferroviário, a migração em nossa cidade continuou e, com isso, aumentaram os problemas sociais. Tempos mais tarde, foi implantada a Penitenciária I e posteriormente a II, reforçando assim, a característica de cidade migratória. O Município de Itirapina tem 15.524 habitantes, com crescimento previsto de 16.709.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE:

O Fundo Social de Solidariedade de Itirapina foi criado pela Lei nº 1.068 de 07 de maio de 1.983, quando, a partir de então, se realizaram várias ações de promoção humana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

Desde sua criação, o FSSI, liderado pela 1ª Dama do município, ou por alguém de sua livre escolha, vem realizando atividades pontuais como a Campanha do Agasalho, na qual toda sociedade é envolvida, tanto na fase de arrecadação quanto na fase de distribuição, bem como promove ações contínuas de atendimento às mães, com cursos de crochê, tricô, bordados e pintura em tecido, corte e costura, panificação, salgadeira, doceira, manicure, pedicure, e depilação, com a finalidade de ampliar a renda familiar. Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social também se faz presente junto ao FSSI, através da parceria firmada com o SENAC/São Carlos que deu um caráter profissionalizante aos cursos.

Em passado recente, o FSSI, através de convênios com o FUSSESP, adquiriu vários equipamentos, os quais têm sido muito importantes para o fortalecimento ou a criação de novos projetos.

O FSSI dá uma atenção especial ao grupo de 3ª Idade no município que, em ações articuladas com a Prefeitura Municipal e com a iniciativa privada, oferece-lhes oportunidades esportivas, recreativas e artísticas. Assim, o grupo participa de aulas de ginástica e esporte adaptado, passeios e viagens, bailes e aulas de canto e coral. Desde 1998, o FSSI viabiliza a participação dos nossos idosos ao JORI – Jogos Regionais do Idoso.

4. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

O Projeto “Praça de Exercício do Idoso” foi idealizado pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, com o objetivo principal prevenir quedas. Ao envelhecer ocorrem diversas mudanças no organismo que os predispõem à queda, como: fraqueza muscular, alterações do equilíbrio, diminuição dos reflexos, alterações da marcha, alterações da preensão manual. A recorrência das quedas na população idosa acarreta restrições funcionais seguida de isolamento social, podendo piorar o estado pré-existente, cardiovascular ou de depressão. Na cidade foi detectado uma significativa demanda para esta população, estimasse que é superado o numero de 2.000 idosos residentes no município. Possui para essa população vários grupos como “Cantinho do Céu”, dois grupos em cada PSF (Programa de Saúde da Família) em diferentes bairros, Oficinas sócio educativas do Programa de Proteção Social Básica. Além de oferecer um atendimento psicossocial, estão elencados as oficinas a Promoção e Prevenção de Saúde; Como um todo a melhora na rede social desta população prevenindo a exclusão social, trazendo uma melhor interação gerado pela comunicação e assim a troca de experiências, trabalhando as potencialidades e habilidades sociais e promovendo debates com temas reflexivos sobre cuidados a saúde e no fortalecimento dos vínculos familiares.

Entende se que ao envelhecer, o idoso deixa transparecer que necessita de maior atenção e cuidados, nesta fase o processo de transformação das emoções se aflora, e a infinita nuance de afeto e medos intensificam.

Portanto é relevante ao município e a esta população ter um local específico, ou seja, um local adequado para pratica de exercícios físicos e oferecer um espaço de convivência ao idoso gerando uma melhor qualidade de vida.

A) Capacidade de execução do projeto em relação às necessidades de infraestrutura e recursos humanos (por exemplo, monitor, assistente social, etc.);

O Engenheiro será responsável pela montagem e manutenção dos equipamentos, fiscalizando para que não haja acidentes e imprevistos no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

O Monitor (Professor de Educação Física) irá auxiliar as práticas das atividades físicas feita pelos idosos, sem causar traumas e quedas, causando acidente, muitas vezes irreversíveis.

A Assistente Social que será responsável por coletar os dados sobre o uso dos equipamentos pelos idosos, fazer um levantamento e se juntar a equipe, trazendo os idosos não praticantes dessas atividades para a Praça do Idoso.

O Vigia será responsável pelo guarda desses equipamentos, vigiar para que não ocorra nenhum vandalismo ou quebra desses equipamentos.

B) Compromisso de implementá-lo exatamente na forma em que consta do projeto disponibilizado, com número total de estações e mantendo as distâncias estabelecidas entre elas;

C) Compromisso de fazer a manutenção periódica dos equipamentos e do local onde serão instalados;

Declaro que o terreno indicado para a implementação da Praça de Exercícios do Idoso, o qual possui uma área de 5.898,49m² dos quais serão utilizados, no mínimo, 150,00 m² para a instalação dos equipamentos, em conformidade com o Projeto disponibilizado pelo FUSSESP, é adequado para essa finalidade estando situado, neste Município, em local de fácil acesso e utilização. Declaro, ainda, que o horário de funcionamento da Praça de Exercícios do Idoso será de Segunda-feira a Domingo, 24 horas por dia.

5. JUSTIFICATIVA

O envelhecer das pessoas pode ser considerado como uma das principais conquistas da humanidade no século atual, esse fato confirma-se pelo crescente número de idosos no conjunto da população mundial.

Na cidade de Itirapina foi detectado uma significativa demanda para esta população, estimasse que é superado o numero 2.000 idosos residentes na cidade.

E com intuito de prevenir exclusão social e os agravos que acontecem nesta fase da vida a Prefeitura Municipal de Itirapina começa oferecer atendimentos diferenciados utilizando como Instrumentos, apoiando O CANTINHO DO CEU e em três espaços municipais, tem oferecido as Oficinas Socioeducativas para Idosos.

6. OBJETIVOS

Objetivo geral: Proporcionar fácil acesso a um local onde os idosos poderão praticar exercícios específicos que tenham efeito redutor significativo na incidência de quedas, as quais, representam uma importante causa de morbidade e mortalidade da população idosa e que possa servir até mesmo para ampliar sua convivência social. Incentivar administradores de casas para idosos eventualmente existentes a levá-los para utilizar a Praça.

Objetivos específicos: Ao viabilizar a implementação da Praça de Exercícios do idoso, o convênio em questão tem como objetivos específicos:

- Melhorar o equilíbrio e a marcha;
- Fortalecer a musculatura proximal de membros inferiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

- Melhorar a amplitude articular;
- Aumentar a flexibilidade muscular.

7. METAS

O Projeto pretende atender a 300 idosos acima de 60 anos que representam aproximadamente 2% da população idosa do município.

8. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Será feito todo o levantamento planialtimétrico do local escolhido para implementação do objeto;

Se necessário feito o nivelamento do terreno para melhor instalação e uso dos aparelhos;

9. CRONOGRAMA DE TRABALHO

ATIVIDADE	1	2	3	4	5	6
Preparação e adequação do Terreno	X					
Aquisição de Materiais e montagem das estações		X	X			
Início das atividades a serem desenvolvidas com os idosos			X	X	X	X
Acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com os idosos			X	X	X	X
Cumprimento das Metas						X

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Sistema de Lazer nº 3, do loteamento denominado Jardim dos Indaiás, entre a Faixa de Domínio da Fepasa e a Faixa do DER (antigo acesso Itirapina – SP 225).

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- a) *Recursos Humanos Existentes (contrapartida) (se não existirem, utilizar o quadro “d”)*

Função	Quantidade	Salário Mensal	Total de Salários/Semestre
Engenheiro	1	R\$ 2.554,00	R\$ 2.554,00
Monitor	1	R\$ 866,00	R\$ 5.196,00
Assistente Social	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Vigilante	1	R\$ 854,00	R\$ 5.124,00
TOTAL			

- b) *Materiais de consumo necessários (a serem adquiridos com os recursos financeiros repassados pelo FUSSESP)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

Estação Senta e Levanta - 4 Cadeiras s/braço

Descrição	Quantidade	Total Geral de Pregos e Parafuso	Total Geral de Madeiras (Comprimento/Diâmetro)
Estrutura em madeira de eucalipto roliça tratada p/4 cadeiras s/braço	4 Encostos e Assento de 80cmx8cm		6,40m x 8cm
	4 Pés de 1,85mx 8cm		7,40m x 8cm
			Total = 13,80m x 8cm
Encosto e Assento em madeira de pinus aparelhada tratada	16 Tábuas de 80cmx15cm		13m x 15cm
Mourão em madeira de eucalipto roliça tratada para apoio de barras paralelas de ferro	4 peças de 1,70m x 20cm		7m x 20cm
Abraçadeiras de ½	8 peças	8 peças	
Barra de ferro redondo ½ polegada	4 peças de 70 cm		2,80m
Prego 17x21	01 Pacote c/1 Kg	01 Pacote c/1 Kg	
Parafusos de 15cm	24 peças	96 peças	
Porcas	24 peças	96 peças	
Arruelas	24 peças	96 peças	

Estação Escada e Rampa - 2 Escadas e 1 Rampa

Descrição	Quantidade	Total Geral Pregos e Parafuso	Total Geral de Madeiras (Comprimento/Diâmetro)
Estrutura em madeira de eucalipto roliça tratada - 4 mourões	4 Peças de 2,45m x 10cm		10m x 10cm
Tábuas de madeira de pinus aparelhada tratada para escadas e patamar	23 Peças 85cm x 15cm		20 m x 15cm
Sarrafos em madeira de pinus aparelhada tratada, para rampa.	38 Peças de 1m x 5cm		38m x 5cm
Corrimão em madeira de eucalipto roliça tratada	Escada 4 peças de 1,40m x 8cm Patamar 1 peça de 90cm x 8cm Rampa 2 peças de 2,50m x 8cm		11,5m x 8cm
Coluna de apoio em madeira de eucalipto roliça tratada (escada)	6 pçs de 1,50m x 8cm		9 m x 8cm
Coluna de apoio em madeira de eucalipto roliça tratada (rampa)	2 pçs de 1,60m x 8cm		3,20m x 8cm
Laterais das escadas em madeira de eucalipto roliça tratada, dividida ao meio	4 pçs de 1,30m x 17cm		6m x 17cm
Travessa da rampa em caibros de pinus aparelhada tratada	3 pçs de 2,60m x 8cm		8m x 8cm
Trava para rampa em madeira de eucalipto roliça tratada	3 pçs de 1m x 8cm		3m x 8cm
Pregos 17x21	01 Pacote c/1 Kg	01 Pacote c/1Kg	
Pregos 18x36	01 Pacote c/1 Kg	01 Pacote c/1 Kg	
Parafuso de 15cm	32 peças	32 peças	
Porca	32 peças	32 peças	
Arruela	32 peças	32 peças	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

Estação de Ergometria (cadeira c/braço p/pedais) - 6 Cadeiras c/Braço

Descrição	Quantidade	Total Geral de Pregos e Parafuso	Total Geral de Madeiras (Comprimento/Diâmetro)
Estrutura em madeira de eucalipto roliça tratada p/confeção de 6 cadeiras c/braço	12 pé direito traseiro 1,40m x 8cm 12 pé direito dianteiro 1,10m x 8cm 12 bases para assento 55cm x 8cm 12 braços de 60cm x 8cm 12 apoios do braço de 25cm x 8cm Total das pçs 3,90m x 8cm		47m x 8cm
Encosto e Assento Tábua de pinus aparelhada tratada	24 peças de 80cm x 15cm p/encosto e assento		20m x 15cm
Cicloergômetro em aço inox (pedais)	6 unidades	6 unidades	
Parafuso de 15cm	Para 6 cadeiras 24 unidades	144 unidades	
Porca	24 unidades	144 unidades	
Arruelas	24 unidades	144 unidades	

01 Estação Barras paralelas

Descrição	Quantidade	Total Geral de Pregos e Parafuso	Total Geral de Madeiras (Comprimento/Diâmetro)
Apoio em Madeira de eucalipto roliça tratada (Mourão)	6 peças de 1,50m x 12cm		9 m x 12 cm
Corrimão em Madeira de eucalipto roliça tratada	2 peças de 4,10m x 10cm		8,20m x 10 cm
Travessas instaladas no solo			
Travessas em Madeira de eucalipto roliça tratada	3 peças de 4,10m x 8 cm		12,30m x 8cm
Degraus em Madeira de eucalipto roliça tratada	17 peças de 40cm x 8cm		6,80 m x 8cm
Pregos 17x21	01 Pacote c/ 1Kg	01 Pacote c/ 1Kg	
Parafusos de 15cm	35 unidades	35 unidades	
Porcas	35 unidades	35 unidades	
Arruelas	35 unidades	35 unidades	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

Abrigo para aparelhos 02 Rolos, 02 Rotores e 02 Escadas para dedos

Descrição	Quantidade	Total Geral de Pregos e Parafuso	Total Geral de Madeiras (Comprimento/Diâmetro)
Estrutura do telhado confeccionada em eucalipto roliça tratado sendo: 02 (Dois) mourão de 22cm de diâmetro, em eucalipto roliça tratado (pé direito) c/largura entre os dois de 2,40m	Altura 3,80 m x 22cm		8 m x 22 cm
7 Tábuas de pinus aparelhada tratada	2,40m x 15cm		16,80 m x 15 cm
Telhado Travessa em madeira de eucalipto roliça tratada	2,60m x 10cm		2,60 m x 10cm
6 Ripão de pinus aparelhada tratada	2,60m x 10 cm		15,60 m x 10 cm
08 Caibros de pinus aparelhada tratada de 15cm	1 m x 15cm		8 m x 15 cm
Telha de barro do tipo francesa	72 unidades	72 unidades	
Cumieiras em barro	20 unidades	20 unidades	
Parafusos de 15/ 3/8" c/porca e arruela	16 unidades	16 unidades	
Prego 17x21	01 Pacote 1Kg	01 Pacote 1 Kg	
Rolo e rotor de punho em aço com base de madeira	2 unidades	2 unidades	
Escada de ombro com 20 degraus	2 unidades	2 unidades	

7 Placas auto-explicativas (1 da praça e 6 dos equipamentos)

Descrição	Quantidade	Total Geral Placas	Total Geral de Madeiras (Comprimento/Diâmetro)
Mourão em madeira de eucalipto roliça tratado c/ 13cm de diâmetro	07 unidades de 2,80m x 12 cm		19,6 m x 12 cm
Placa em chapa de zinco 1m x 62cm	07 unidades	07 unidades	

OBS: Os textos de cada placa deverão ser reproduzidos na íntegra e, encontram-se no ANEXO I desse Edital.

OBS: Os textos de cada placa deverão ser reproduzidos na íntegra e, encontram-se na seção de Anexos deste Manual, páginas 71 a 77.

Pintura da Madeira

Descrição	Quantidade	Total Geral
Stain Preservativo / Verniz Marítimo – galão de 3,6 litros	03 Latas	03 Latas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

MATERIAL UTILIZADO NA PRAÇA DO IDOSO - RESUMO

Descrição do Material	TOTAL DO METRO LINEAR
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 8cm	106,60m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 10cm	20,80 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 12cm	28,60 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 17cm	6 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 20cm	7 m
Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 22cm	8 m
TOTAL GERAL – Madeiras de Eucalipto roliça tratada	177,0 m

Descrição do Material	TOTAL DO METRO LINEAR
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 5cm (sarrafos)	38 m
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 8cm (caibros)	8 m
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 10cm (Ripão)	15,60 m
Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 15cm(tábuas)	77,80 m
Total Geral- Madeiras de pinus aparelhada tratada	139,40m

Total Geral de Madeiras utilizadas – Eucalipto e pinus = 316,4m

Descrição do Material	TOTAL
Telha tipo Francesa	72 Unidades
Cumieiras	20 Unidades
Prego de 17 X 21	4 Kg
Prego de 18 X 36	1 Kg
Parafusos/Porcas/Arruelas (15/3/8")	323 Unidades
Abraçadeiras de ½	8 Unidades
Barra de ferro redondo ½ polegada (4 peças de 70 cm)	2,80m
Placas de Zinco Auto-Explicativas (Aparelhos E Praça)	7 Unidades

Descrição do Material p/Pintura	TOTAL
Stain Preservativo / Verniz Marítimo para pintura das madeiras	3 galões de 3,6 litros

Descrição dos Equipamentos	TOTAL	
Cicloergômetro em aço inox (pedais) c/parafusos	6 unidades	6 unidades
Rolo – acompanha parafusos	2 unidades	2 unidades
Rotor de punho em aço com base de madeira, acompanha parafusos	2 unidades	2 unidades
Escada de ombro com 20 degraus, acompanha parafusos	2 unidades	2 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

OBSERVAÇÕES:

1) Para a construção dos aparelhos (barras paralelas, cadeiras, mourões, e abrigo foram utilizados, em cada buraco, para afixá-los, 60 cm de concreto, para não abalar a estrutura de equipamentos e abrigo)

2) Os tipos de madeira a serem utilizados conforme orientação do Instituto Florestal são: E.citriodora, E.saligna, E.grandis, E.urophylla e Pinus

C) *Materiais Necessários para a implantação e manutenção das estações (contrapartida)*

Material de Consumo	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total/Semestre
Placa de Inauguração em aço inox escovada, gravada em baixo relevo com logos e brasões coloridos, 4 furos e 4 parafusos para fixação, formato 50 x 70 cm	01 Unid	R\$ 1.041,60	R\$ 1.041,60
Areia	0,49 m³	R\$ 53,00	R\$ 25,97
Pedra	0,98 m³	R\$ 49,50	R\$ 291,06
Cimento	150 Kg	R\$ 0,44	396
TOTAL			

D) *Serviços de Terceiros Necessários (contrapartida)*

Tipo de Serviço	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Instalação dos equipamentos	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL			

12. CUSTO TOTAL DO PROJETO

Preencher a tabela abaixo com o valor total da contrapartida informada no item 11 (recursos humanos + materiais de consumo + serviços de terceiros, etc.) e com o valor a ser repassado pelo FUSSESP.

Valor repassado pelo FUSSESP (A)	Contrapartida Municipal (B)	Custo Total do Projeto (A + B)
R\$ 15.000,00	R\$ 21.873,11	R\$ 36.873,11

Obs. O valor de R\$614,63 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) excedente ao repasse do FUSSESP será de contrapartida municipal

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

“O desembolso dos recursos pelo FUSSESP será feito em parcela única, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), após a celebração do Convênio.

O desembolso dos recursos por parte do FSS Municipal será feito de acordo com o Cronograma de Trabalho apresentado no item 9.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

14. AVALIAÇÃO DO PROJETO

No final dos 180 dias de vigência do convênio, o FSS Municipal encaminhará ao FUSSESP, juntamente com a prestação das contas financeiras, o relatório de implementação do projeto, por meio de Relatório de Implementação (modelo em anexo no Passo 5 deste Manual), indicando o cumprimento das metas acompanhado de fotografias das ações do projeto.

Deverão, também, ser identificadas as principais dificuldades enfrentadas durante a execução do projeto. (ex. acesso dos idosos, participação, se necessário, da família, necessidade de encaminhamento médico por problemas pré-existent)

15. COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município deverá prestar as contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio, seguindo as orientações descritas na Parte III - Prestação de Contas, deste manual, fazendo constar do plano de trabalho o seguinte compromisso: “O Fundo Social de Solidariedade Municipal de Itirapina se compromete a comprar os materiais relacionados e executar o presente projeto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Convênio, assim como a encaminhar prestação de contas ao FUSSESP, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.”

Itirapina, 10 de Fevereiro de 2014.

Mari Leila Bacciotti Cândido

Presidente do Fundo Municipal de Solidariedade do Município de Itirapina

Ciente:

Débora Cristina Zacarin Gomes
Gestora do Projeto

Arqº Maraisa A. Leite
Assessoria de Convênios e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO I

TEXTOS DAS PLACAS AUTO-EXPLICATIVAS

1) Os textos abaixo deverão ser inseridos, na íntegra, nas 7 (sete) placas que compõem a Praça de Exercícios do Idoso.

PRAÇA DO IDOSO

Objetivos

1. Evitar quedas (melhora do equilíbrio, fortalecimento da musculatura, facilitação do deslocamento).
2. Reabilitação motora.
3. Convívio social.

Modo de realizar

1. Leia atentamente as instruções antes de começar os exercícios.
2. Faça os exercícios respeitando as suas limitações.
3. Inicie os exercícios com segurança.

Precauções

1. Caso você sinta tontura, desconforto ou dor interrompa o exercício.
2. Inicie os exercícios e aumente o tempo progressivamente de acordo com sua capacidade.
3. Todos os exercícios têm auto-explicação. Leia as placas com atenção.

Os benefícios serão sentidos com o tempo.

APROVEITE ESTA PRAÇA: ELA FOI FEITA PARA VOCÊ

**Projeto doado por:
Dr. Egídio Lima Dórea**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ESTAÇÃO BARRAS PARALELAS

Objetivo

1. Facilitar a marcha.
2. Melhorar o equilíbrio.

Posição

1. Coloque-se entre as barras paralelas.
2. Com ambas as mãos, segure firmemente as barras.
3. Posicione cada pé atrás e no meio de cada obstáculo do chão.

Modo de realizar

1. Desloque-se para a frente de forma a alternar o avanço de um pé com a mão do lado oposto.
2. Quando se sentir mais seguro, caminhe segurando uma só barra.
3. Quando se sentir mais seguro, caminhe sem segurar as barras.

Cuidados

1. Inicie o exercício com segurança e com bom equilíbrio.
2. Segure firmemente as barras de apoio.
3. Não faça movimentos bruscos.

ESTAÇÃO ERGOMETRIA

Objetivo

1. Melhorar/manter a flexibilidade e o movimento das pernas.

Posição

1. Sente-se de forma confortável e segura.
2. Coloque os pés sobre os pedais.

Modo de realizar

1. Gire um pedal para a frente com uma perna e acompanhe o movimento com a outra perna.

Cuidados

1. Sinta-se seguro. Nenhuma sensação de falta de ar, cansaço, dor ou tontura deve ocorrer.
2. Cuidado ao colocar e retirar os pés dos pedais. Não os retire quando ainda em movimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ESTAÇÃO RAMPA-ESCALA

Objetivo

1. Maior independência para atividades diárias.
2. Facilitar o deslocamento.

Posição

1. Coloque-se de frente para a escada ou rampa.
2. Segure firmemente com ambas as mãos, as barras de segurança.

Modo de realizar

1. Suba degrau por degrau e depois desça degrau por degrau.
2. Suba degrau por degrau e depois desça cuidadosamente pela rampa.
3. Suba pela rampa e depois desça cuidadosamente pela rampa.

Cuidados

1. Inicie o exercício com segurança e com bom equilíbrio.
2. Segure firmemente as barras de apoio.
3. Não faça movimentos bruscos.
4. Caso seja necessário, suba e desça colocando os dois pés no mesmo degrau, antes de passar para o degrau seguinte, até ficar mais seguro.

ESTAÇÃO SENTA-LEVANTA

Objetivo

1. Fortalecimento de membros inferiores.
2. Facilitar o deslocamento.

Posição

1. Sente-se confortavelmente no banco em frente ao aparelho.
2. Segure firmemente com as mãos a alça a sua frente.

Modo de realizar

1. Levanta-se e sente-se com cuidado.
2. Quando estiver mais seguro e fortalecido, tente realizar maior número de repetições em um mesmo intervalo de tempo.

Cuidados

1. Inicie o exercício respeitando os seus limites.
2. Caso sinta tontura, dor ou desconforto, pare o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ESTAÇÃO REABILITAÇÃO: PLACA GIRATÓRIA

Objetivo

1. Manter/melhorar a flexibilidade e o movimento do antebraço.

Posição

1. Fique na frente da placa.
2. Segure a alça da placa com toda a sua mão.

Modo de realizar

1. Mova a mão para um lado e para o outro.

Cuidados

1. Não coloque muita força na mão.
2. Suspenda o exercício se estiver sentindo dor na mão e no punho.

ESTAÇÃO REABILITAÇÃO: ESCADA PARA DEDOS

Objetivo

1. Manter/melhorar a mobilidade do ombro.

Posição

1. Fique na frente da escada.

Modo de realizar

1. Coloque os dedos no degrau mais baixo da escada.
2. Suba degrau por degrau até atingir o ponto mais alto que conseguir.

Cuidados

1. Suba e desça os degraus lentamente.
2. Interrompa o exercício caso sinta dor durante a sua realização.

FONTE: <http://www.fundosocial.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/98.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da _____ nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITIRAPINA

Órgão ou Entidade: Prefeitura

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: é Aquisição de material para implantação da “Praça de Exercício do Idoso”, conforme Convênio nº 078/2014, firmado entre Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Itirapina e especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

Contratada: _____

Advogado(s): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itirapina, __ de _____ de 2014.

Prefeitura Municipal de Itirapina
Engº José Maria Candido

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Licitação _____, (indicar a modalidade e número de licitação)

Eu, (**nome completo**), portador do RG _____, representante credencial (ou legal) da empresa, (**razão social da empresa**), inscrita pelo CNPJ sob n.º _____, endereço completo, telefone e endereço eletrônico(*e-mail*) para contato, vem, através desta, **declarar**:

1. Que sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital e inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
3. Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
4. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
5. Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
6. Que nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a empresa acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
7. Que na qualidade de empregadora, não tivemos diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego, obedecido o prazo especificado no § 1º da Lei nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.
8. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
9. Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Itirapina, ____ de _____ de 2014.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO V PLANILHA DE QUANTITATIVO E DE ORÇAMENTO BÁSICO

VALOR MÉDIO - MATERIAL UTILIZADO NA PRAÇA DO IDOSO

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	MÉDIA	
				Unid.	Total
1	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 8cm	106,6	Metro	R\$ 14,52	R\$ 1.547,48
2	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 10cm	20,8	Metro	R\$ 15,23	R\$ 316,85
3	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 12cm	28,6	Metro	R\$ 17,28	R\$ 494,30
4	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 17cm	6	Metro	R\$ 22,30	R\$ 133,80
5	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 20cm	7	Metro	R\$ 28,12	R\$ 196,82
6	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 22cm	8	Metro	R\$ 33,80	R\$ 270,40
7	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 5cm (sarrafos)	38	Metro	R\$ 11,73	R\$ 445,87
8	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 8cm (caibros)	8	Metro	R\$ 14,03	R\$ 112,27
9	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 10cm (Ripão)	15,6	Metro	R\$ 16,27	R\$ 253,76
10	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 15cm(tábuas)	77,8	Metro	R\$ 27,42	R\$ 2.133,02
11	Telha tipo Francesa	72	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 107,76
12	Cumieiras	20	Unidade	R\$ 3,39	R\$ 67,87
13	Prego de 17 X 21	4	Kg	R\$ 11,80	R\$ 47,19
14	Prego de 18 X 36	1	Kg	R\$ 12,11	R\$ 12,11
15	Parafusos/Porcas/Arruelas (15/3/8")	323	Unidade	R\$ 3,46	R\$ 1.116,50
16	Abraçadeiras de ½	8	Unidade	R\$ 24,18	R\$ 193,47
17	Barra de ferro redondo ½ polegada (4 peças de 70 cm)	2,8	Metro	R\$ 25,73	R\$ 72,05
18	Placas de Zinco Auto-Explicativas (Aparelhos E Praça)	7	Unidade	R\$ 299,67	R\$ 2.097,67
	Descrição do Material para Pintura	Quantidade	Unidade	Unid.	Total
19	Stain Preservativo / Verniz Marítimo para pintura das madeiras	3	Litro	R\$ 106,33	R\$ 319,00
	Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Unidade	Unid.	Total
20	Cicloergômetro em aço inox (pedais) c/parafusos	6	Unidade	R\$ 712,58	R\$ 4.275,50
21	Rolo – acompanha parafusos	2	Unidade	R\$ 126,03	R\$ 252,07
22	Rotor de punho em aço com base de madeira, acompanha parafusos	2	Unidade	R\$ 355,30	R\$ 710,60
23	Escada de ombro com 20 degraus, acompanha parafusos	2	Unidade	R\$ 219,15	R\$ 438,30
				TOTAL	R\$ 15.614,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL

MATERIAL UTILIZADO NA PRAÇA DO IDOSO

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	VALOR	
				Unid.	Total
1	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 8cm	106,6	Metro		
2	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 10cm	20,8	Metro		
3	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 12cm	28,6	Metro		
4	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 17cm	6	Metro		
5	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 20cm	7	Metro		
6	Madeira de eucalipto roliça tratada c/ diâmetro de 22cm	8	Metro		
7	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 5cm (sarrafos)	38	Metro		
8	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 8cm (caibros)	8	Metro		
9	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 10cm (Ripão)	15,6	Metro		
10	Madeira de pinus aparelhada, tratada c/diâmetro de 15cm(tábuas)	77,8	Metro		
11	Telha tipo Francesa	72	Unidade		
12	Cumieiras	20	Unidade		
13	Prego de 17 X 21	4	Kg		
14	Prego de 18 X 36	1	Kg		
15	Parafusos/Porcas/Arruelas (15/3/8")	323	Unidade		
16	Abraçadeiras de ½	8	Unidade		
17	Barra de ferro redondo ½ polegada (4 peças de 70 cm)	2,8	Metro		
18	Placas de Zinco Auto-Explicativas (Aparelhos E Praça)	7	Unidade		
	Descrição do Material para Pintura	Quantidade	Unidade		
19	Stain Preservativo / Verniz Marítimo para pintura das madeiras	3	Litro		
	Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Unidade		
20	Cicloergômetro em aço inox (pedais) c/parafusos	6	Unidade		
21	Rolo – acompanha parafusos	2	Unidade		
22	Rotor de punho em aço com base de madeira, acompanha parafusos	2	Unidade		
23	Escada de ombro com 20 degraus, acompanha parafusos	2	Unidade		
	Garantia de um ano, referente aos aparelhos instalados.			TOTAL	

Itirapina, Maio de 2014.

Thiago Pedrino Simão
Autoridade Competente

Carimbo CNPJ da Empresa

Data: ____/____/____

Validade da proposta é de ____ dias.

Assinatura do responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO DA “PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO”, CONFORME CONVÊNIO Nº 078/2014, FIRMADO ENTRE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE ITIRAPINA E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO.

Por este instrumento Administrativo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.313.714/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Engº JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 5, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a, sito à, nº, Bairro, município de, Estado de, CEP, telefones (...), inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu, o senhor, (qualificação completa), portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro, município de, Estado de, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância e atendimento ao Processo Licitatório nº 455/2014, elaborado sob a modalidade Pregão Presencial nº 006/2014, com subordinação à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente, vigente e aplicável à espécie, têm, entre si, justos e contratados o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Este instrumento tem por objeto a aquisição de material para implantação da “PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO”, conforme Convênio nº 078/2014, firmado entre Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP) e o Município de Itirapina, CONFORME Plano de Trabalho que integra este Edital - anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. Fazem parte integrante do presente contrato o Edital e todos os seus anexos, em especial: Plano de trabalho.
- 1.3. Das obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

- 1.3.1. A proponente vencedora deverá entregar todos os aparelhos conforme planilha, acompanhados de manual para que a Prefeitura possa realizar a montagem e fixação dos mesmos, conforme plano de trabalho;
- 1.4. A execução do contrato, deverá atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Coordenadoria de Projetos e Convênios, sendo expressamente proibida a utilização de materiais desqualificados e impróprios e, em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança dos aparelhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para melhor caracterização dos serviços, objeto deste Contrato, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações ora contraídas, serão mantidas as descrições dos equipamentos pela CONTRATADA, contidos no Edital, Plano de trabalho, Planilhas e demais anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor da presente contratação é de **R\$ _____ (por extenso)**, fixos e irrevogáveis, vinculados ao valor da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivas vezes, até o limite e termos da legislação vigente. (Lei de Licitações).
- 4.2. A entrega de todos os equipamentos, conforme Plano de trabalho, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para serem entregues, conforme expedição do Pedido de Compra.
- 4.3. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega dos aparelhos deverão ser de acordo com a solicitação enviada pelo Responsável da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social à Divisão de Licitações e Compras, que após irá solicitar da contratada, via fax-símile ou e-mail, onde terão um prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo para entrega de todos os itens.
- 5.2. A entrega dos equipamentos será na sede do Almoxarifado Central, na Rua 08, nº 605, Vila Santa Cruz, mediante solicitação feita pela responsável da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, enviada via fax-símile a empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA poderá, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sub-contratar a execução de parte dos serviços que pela sua própria especificidade, não possam por ela ser realizados.

6.1.1. Neste caso, os serviços executados por terceiros, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere a sua remuneração, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer pagamento além dos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura em favor da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de entrega efetiva da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Secretário, responsável pelo gerenciamento do contrato, e do servidor responsável por acompanhar a entrega e execução dos serviços de instalação/implantação da “Praça de Exercício do Idoso”, com base, no valor da proposta da empresa vencedora deste certame.

7.2 – A Nota Fiscal / Fatura, deverá estar acompanhada do relatório e planilha conforme descrito no plano de trabalho, ambos assinados pelos funcionários responsáveis.

7.3 – A execução dos serviços constantes deste Edital deverá atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares do plano de trabalho, sendo expressamente proibida a utilização de materiais e equipamentos desqualificados e impróprios e, em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade e a segurança dos serviços.

7.3.1 – A contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;

7.4 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias corridos.

7.5 – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente à regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para serem aceitos os produtos/equipamentos descritos na planilha, deverão conter as especificações e estar acompanhados de manual de instalação, sem as quais não serão aceitos.

8.2. Os equipamentos a serem entregues deverão estar dentro dos padrões estipulados pela municipalidade, o não atendimento a tais exigências, não serão aceitos os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DOS IMPOSTOS

9.1. Os tributos e demais encargos (impostos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e correlatos) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

- 9.2. Serão retidos por parte da Prefeitura Municipal de Itirapina, os valores referentes a INSS que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme orientação da Controladoria Geral da União e Ministério da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. A seu exclusivo critério, o CONTRATANTE poderá suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, avisando a CONTRATADA por escrito.
- 10.2. Ocorrendo o previsto no item “9.1.”, acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor proporcional aos serviços executados até a data de comunicação da suspensão. Caso a CONTRATADA tenha recebido qualquer pagamento relativo a este Contrato, o mesmo será descontado da remuneração que vier a ser definida.
- 10.3. A comunicação para reinício dos serviços, se ocorrer, será feita por escrito, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias par reiniciá-los, a contar do recebimento de tal comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste Contrato e seus anexos, obriga-se a:
- organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste Contrato;
 - realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
 - permitir e facilitar o CONTRATANTE, o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;
 - refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE, sem prejuízo das multas contratuais;
 - comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às normas técnicas ou leis em vigor, que vier a constatar nos serviços realizados;
 - responsabilizar-se-á direta e exclusivamente pelos serviços e por sua exequibilidade até a conclusão dos mesmos e, conseqüentemente, responder



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

- 10.2. A execução dos serviços e obras constantes desta contratação deverão atender rigorosamente as normas técnicas pertinentes ao assunto e às orientações complementares da Coordenadoria de Projetos e Convênios, sendo expressamente proibida a utilização de materiais desqualificados e impróprios, e em quantidade menor ao estabelecido, que poderão comprometer a qualidade, a durabilidade e a segurança das obras e serviços.
- 10.3. Não serão aceitos materiais em quantitativos e qualidades inferiores ao estabelecido na planilha e projeto originário.
- 10.4. As obras e serviços serão acompanhados pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Itirapina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODIFICAÇÕES NOS SERVIÇOS

- 12.1. Ao CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis nos serviços, objeto deste Contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 12.2. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo bem como, para possibilitar ao CONTRATANTE a análise quanto à necessidade de eventual aditamento Contratual.
- 12.3. O presente contrato está sujeito a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

- 13.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

- 14.1. Ficam estabelecidas as seguintes multas:
 - a) 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado na Ordem de Serviço, por dia de atraso em relação aos prazos nela fixados;
 - b) 0,5 % (meio por cento) do valor estimado na Ordem de Serviço, e o dobro na reincidência, pelo não cumprimento de quaisquer condições deste Contrato e seus anexos, com exceção da fixada na letra “a” acima referida, cuja sanção está ali estabelecida;
 - c) Se a contratada inadimplir o Contrato, no todo ou em parte, incidirá uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Início de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

Serviços (OIS - empenho), caso haja desistência da empresa contratada, após a assinatura do contrato ou durante a execução das obras e serviços, ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei federal nº 8666/93, atualizadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95;

- d) As multas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- e) Em nenhuma hipótese, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor do contrato à data da aplicação das penas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a CONTRATADA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) inobservância de recomendação de dados fornecidos;
- c) imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, na realização dos serviços contratados;
- d) liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da CONTRATADA;
- e) quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou Ordem de Serviço.

15.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte do CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da CONTRATADA, ressalvado os direitos decorrentes dos serviços executados.

15.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. A correspondência recíproca relativa a este Contrato, será considerada efetuada, se entregue com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente, nos endereços mencionados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito a Vara Distrital de Itirapina, Comarca de Rio Claro-SP, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA em decorrência deste Contrato, serão cobradas pelo rito da execução, conferindo-se a este, para todos os fins e efeito, o caráter de título executivo extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Processo nº 455/2014

Fls. _____

Ass.: _____

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, ____ de _____ de 2.014.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: